



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 052/2013-CJCI

Belém, 22 de fevereiro de 2013.

Processo n.º 2013.7.000358-0

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Honrada em cumprimentá-lo(a) e, na oportunidade, encaminho a Vossa Excelência cópia do Mandado de Busca e Apreensão expedido em desfavor do adolescente BRUNO DA SILVA FERREIRA, oriundo do Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua, para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO (PRAZO DE 06 MESES)

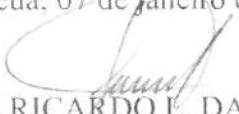
Art. 47, da Lei nº 12.594/2012

O Dr. SÉRGIO RICARDO LIMA DA COSTA, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 8ª Vara - Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Manda o Senhor Oficial de Justiça a quem este for distribuído, que em seu cumprimento e depois das formalidades legais, que proceda à BUSCA E APREENSÃO, nos autos do processo n.º 0010270-19.2010.8.14.0006, do(a) adolescente BRUNO DA SILVA FERREIRA, filho(a) de JOSÉ NAZARÉ e BENEDITA SOUZA DA SILVA, residente e domiciliado no CONJUNTO JADERLÂNDIA I, RUA NOVA REPÚBLICA, QUADRA 15, N.º 207, BAIRRO JADERLÂNDIA, EM ANANINDEUA, FONE 3032-3903, e o(a) apresente imediatamente na 8ª VARA CÍVEL DE ANANINDEUA, JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, com sede na Estrada do Maguari, S/N, Bairro Centro, CEP.: 67.030-970, Ananindeua, acompanhado dos responsáveis, das 08:00 horas às 13:00 horas, ou encaminhe-o a uma das unidades da FASEPA, devendo esta informar no prazo de 24h a este juízo, para realização de audiência de apresentação, observando o Senhor Oficial de Justiça que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, HILDA MARIA FERREIRA SOUSA, Diretora de Secretaria da 8ª Vara, o digitei e subscrevi.

CUMPRASE.

Ananindeua, 07 de janeiro de 2013.


SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA
JUIZ DE DIREITO
TITULAR DA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE